



Governo do Distrito Federal

Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal

Gabinete

Chamada Pública n.º 58/2023 - FAPDF/PRES/GAB

Brasília-DF, 17 de outubro de 2023.

CHAMADA ERC IA – CONFAP – CNPq 2023

DIRETRIZES FAPDF

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA PROPOSTAS SUBMETIDAS À FAPDF

A FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL — FAPDF em conjunto com o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à pesquisa, por intermédio da **Chamada ERC IA – CONFAP – CNPq 2023** sob a forma de cofinanciamento, torna público o suplemento e convida pesquisadores vinculados a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação, com sede no Distrito Federal (DF) a submeterem projetos de pesquisa conjunta que foram aprovados na Chamada ERC IA – CONFAP – CNPq 2023, permitindo a ampliação de parceria e o desenvolvimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) do Distrito Federal.

1. LEGISLAÇÃO

A presente Chamada rege-se pelas normas estabelecidas nos art. 218 e art. 219-A da Constituição Federal; arts. 158, X, 193 a 195 da Lei Orgânica do Distrito Federal; na Lei Federal nº 10.973/2004; na Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber; na Lei Distrital nº 347/1992, alterada pela Lei nº 3.652/2005; na Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001 e alterações; na Lei Complementar nº 101/2000 e alterações; no Decreto Distrital nº 32.598/2010 e alterações; no Decreto Distrital nº 38.126/2017; na Lei nº 6.140/2018 e no Decreto nº 39.570/2018, na Instrução Normativa nº 65/2017 - FAPDF; Na Instrução Normativa nº 01/2005 - CGDF, no que couber, no Manual de Prestação de Contas da FAPDF de 2021, no que couber; nas regras da CHAMADA ERC-CONFAP-CNPQ 2023 e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

2. OBJETO DA CHAMADA

2.1. Convidar pesquisadores do Distrito Federal, com título de doutor, a buscar colaborações de pesquisa com pesquisadores principais já apoiados por subsídios do Conselho Europeu de Pesquisa (ERC) financiados pela União Europeia.

3. CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

3.1. Quanto ao Proponente/Beneficiário (proponente do DF):

3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.1.2. Possuir título de Doutor;

3.1.3. Ser um dos colaboradores da proposta;

3.1.4. Residir no Distrito Federal ou na RIDE;

3.1.5. Possuir vínculo empregatício ou funcional com instituições públicas ou privadas de ensino, pesquisa e/ou extensão, institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, instituições governamentais distritais ou federais atuantes de CTI, ou instituições promotoras de CTI sediadas no Distrito Federal e constituídas sob as leis brasileiras;

3.1.6. Ter cadastro atualizado na plataforma SIGFAP (link: <http://sigfapdf.fap.df.gov.br/index.php?id=6>);

3.1.7. Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPDF;

3.1.8. O Proponente/Beneficiário só poderá estar inscrito em uma única proposta internacional a ser submetida.

3.1.9. Possuir documento oficial do CONFAP com aprovação/recomendação do projeto submetido à Chamada ERC IA – CONFAP – CNPq 2023, o qual será exigido quando da submissão junto a Plataforma <https://sistema.confap.org.br>.

3.2. Quanto à Instituição Interveniente de vínculo do Proponente/Beneficiário:

3.2.1. Ser instituição pública ou privada de ensino, pesquisa e/ou extensão, instituto e centros de pesquisa e desenvolvimento, instituição governamental distrital ou federal atuante de CTI, ou instituição promotora de CTI sediada no Distrito Federal e constituída sob as leis brasileiras;

3.2.2. Estar em conformidade com os demais critérios de elegibilidade apresentados na Chamada ERC IA – CONFAP – CNPq 2023 (https://confap.org.br/news/wp-content/uploads/2023/09/Chamada-ERC-IA_CONFAP_CNPq_2023.pdf).

3.3. Quanto à Proposta:

3.3.1. Ser submetida por um(a) único(a) proponente;

3.3.2. Possuir plano de trabalho com ações e itens a serem realizados pelo Proponente/Beneficiário de maneira clara e objetiva, com adequação metodológica e orçamentária ao objeto da Chamada Pública;

3.3.3. A proposta aprovada na Chamada ERC IA – CONFAP – CNPq 2023, deverá comprovar a viabilidade de execução das atividades previstas no plano de trabalho junto as instituições internacionais e a anuência de todas as instituições envolvidas.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para a presente Chamada serão destinados € 50.000,00 € (cinquenta mil euros, convertidos em reais conforme câmbio na data de contratação) pela FAPDF aos projetos melhor classificados e selecionado na Chamada ERC IA – CONFAP – CNPq 2023, submetido por Proponente/Beneficiário vinculado a instituições públicas ou privadas de ensino, pesquisa e/ou extensão, institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, instituições governamentais distritais ou federais atuantes de CTI, ou instituições promotoras de CTI sediadas no Distrito Federal e constituídas sob as leis brasileiras do Distrito

Federal, independentemente do valor total do projeto (somatório de todas as possíveis fontes nacionais e internacionais);

4.2. Cada proposta terá o valor limitado em € 12.500,00, (convertidos em reais conforme câmbio na data da disponibilidade orçamentária conforme cotação informada no site do Banco Central).

4.3. Serão cofinanciados 04 projetos de pesquisa dentre os projetos selecionados/aprovados pela Chamada ERC IA – CONFAP – CNPq 2023, submetidos à presente chamada;

4.4. As propostas financiadas pela FAPDF poderão ser executadas a partir da publicação do resultado final até dezembro de 2025, sendo este prazo prorrogável por mais 12 (doze) meses, mediante solicitação fundamentada de prorrogação a esta Fundação, antes do término da vigência do TOA.

4.5. A concessão ou não de prorrogação é ato discricionário desta Fundação após análise da fundamentação apresentada conforme o item 4.4.

4.6. As propostas submetidas devem demonstrar sua contribuição e relevância no delineamento da pesquisa submetida à Chamada ERC IA – CONFAP – CNPq 2023.

4.7. **DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NAO FINANCIÁVEIS**

4.7.1. **ITENS FINANCIÁVEIS:**

a) Passagens aéreas internacionais de ida e volta, em classe econômica, para os trechos de Brasília ao país do grupo de pesquisa europeu. Passagens adicionais terrestre e fluviais podem ser cobertas, caso sejam necessárias para se chegar ao local de trabalho do grupo europeu; e

b) Seguro-viagem.

c) Diárias, conforme a Instrução Normativa 02/2016.

4.7.2. Os itens financiáveis poderão ser utilizados para visitas múltiplas(até 03 visitas durante o período de 12 meses) ou uma visita para períodos de permanência de 6 a 12 meses.

4.7.3. Os custos de subsistência do pesquisador do Distrito Federal no exterior deverão ser contrapartida do grupo de pesquisa anfitrião, da proponente ou do próprio pesquisador.

4.7.3.1. O proponente não poderá ser beneficiário de quaisquer modalidades de bolsa no projeto submetido.

4.7.3.2. **ITENS NÃO FINANCIÁVEIS:**

4.7.3.3. Todas as despesas que não se encaixarem na descrição apresentada no item anterior (4.7.1) se tornam itens não financiáveis.

5. **CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1. A contratação das propostas ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira da FAPDF.

5.2. Após assinatura do TOA o Proponente deverá abrir uma conta bancária no Banco de Brasília (BRB), após a emissão de Ofício específico emitido pela Superintendência da Unidade de Administração Geral - SUAG;

5.3. A liberação dos recursos dar-se-á na forma estabelecida no TOA e após a sua assinatura pelas partes envolvidas seguida da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal-DODF.

6. **DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. Os procedimentos exigidos pela entidade promotora da ERC IA – CONFAP – CNPq 2023 são obrigatórios e não são de responsabilidade da FAPDF. Portanto, devem ser consultados na página oficial do programa pelo link_(<https://confap.org.br/news/wp-content/uploads>

/2023/09/Chamada-ERC-IA_CONFAP_CNPq_2023.pdf).E para informações adicionais junto ao CONFAP em <https://confap.org.br/news/confap-e-cnpq-lancam-chamada-de-mobilidade-para-pesquisadores-doutores-integrarem-projetos-financiados-pelo-conselho-europeu-de-pesquisa/>.

6.2. Os pesquisadores devem ler atentamente os documentos completos da Chamada ERC IA – CONFAP – CNPq 2023, pois especificam os detalhes relacionados a preparação da proposta, submissão, financiamento e critérios de seleção;

6.3. A proposta deverá ser submetida em primeira instância ao sistema eletrônico de submissão de propostas da Chamada <https://sistema.confap.org.br>.

6.4. O proponente deverá submeter a proposta original, também, ao sistema eletrônico de submissão <http://sigfapdf.fap.df.gov.br/>

6.4.1. Juntamente com a proposta original o proponente deverá anexar o seguintes documentos:

6.4.1.1. Comprovante de vínculo empregatício ou funcional do Proponente/Beneficiário junto a instituições públicas ou privadas de ensino, pesquisa e/ou extensão, institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, instituições governamentais distritais ou federais atuantes de CTI, ou instituições promotoras de CTI sediadas no Distrito Federal e constituídas sob as leis brasileiras do Distrito Federal;

6.4.1.2. Cópia do diploma de doutor(a) do(a) Proponente/Beneficiário;

6.4.1.3. Comprovante de residência do Distrito Federal ou na RIDE;

6.4.1.4. Termo de anuência/concordância da proposta emitido pela Instituição distrital, assinada pelo representante legal da Instituição (permitido a assinatura eletrônica);

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos atenderá ao disposto no Decreto 39.570/2018, bem como ao Manual de Prestação de Contas da FAPDF, no que couber.

Destaca-se que o prazo para a entrega da Prestação de Contas é de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Termo de Outorga e Aceitação.

Marco Antônio Costa Júnior

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR- Matr: 1698857-4, Diretor(a) Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal**, em 17/10/2023, às 13:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **124731817** código CRC= **D09BAD38**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Granja do Torto Lote 04, Parque Tecnológico Biotic - Bairro Asa Norte - CEP 70636-000 - DF

Telefone(s): 3462-8800

Sítio - www.fap.df.gov.br